



GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
Juntos por um novo tempo

GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001-06
Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

PROJETO DE LEI Nº11 /2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO HABITE-SE NA AVERÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL URBANA UNIFAMILIAR DE UM SÓ PAVIMENTO FINALIZADA HÁ MAIS DE 5 ANOS EM ÁREA OCUPADA PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

O Prefeito do Município de Feira Nova, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 2º - Fica dispensado o habite-se expedido pela Prefeitura Municipal para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, inclusive para o fim de registro ou averbação decorrente de financiamento à moradia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova - PE - 12 de Setembro de 2019

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
Juntos por um novo tempo

GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001-06
Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

MENSAGEM nº. 11/2019

Projeto de Lei nº. 11/2019

Excelentíssima Sra. Presidente,

Senhores Vereadores.

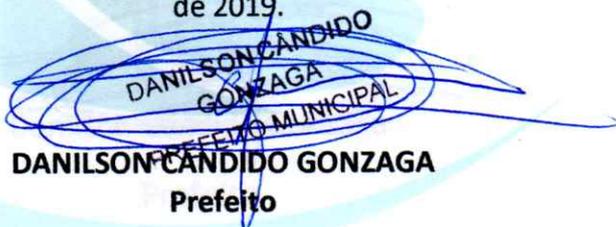
Apresentamos a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Colenda Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação e, se possível, aprovação, o Projeto de Lei n.º 11/2019, em anexo, que trata da seguinte Ementa: Dispõe: Sobre a dispensa do Habite-se na averbação de construção residencial urbana.

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa atende a Lei Federal de n.º 13.865 de 08 de agosto de 2019 e ao Requerimento de n.º 75 da Vereadora Maria Roselane Guilherme.

Trata-se de uma iniciativa do Governo do Municipal de Feira Nova- PE, para atender a legislação federal e reorganizar as atividades do setor tributário do município.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Poder Executivo.
Gabinete do Prefeito,
Feira Nova, 12 de setembro
de 2019.


DANILSON CANDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL
DANILSON CANDIDO GONZAGA
Prefeito